

VEREDICATY 72

CAMARA MUNICIPAL DE SO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001023292 DE 1992

INAT UREZA : PL

01-0232/92-3 DE 04/08/92

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO GIANNOTTI

EMENTA :

Denomina Rua Chedid Jafet, a via inominada, situada no Bairro Morumbi ou Butant.

INDICE :

BUTANTA
CHEDID JAFET, R.
DENOMINACO DE LOGRADOURO
LOGRADOURO PUBLICO
MORUMBI

DECEADAGE





Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 04 AGO 1992
 ÀS COMISSÃO DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0232/92-3 /92

DENOMINA RUA CHEDID JAFET, A VIA INOMINADA
SITUADA NO BAIRRO DO MORUMBI OU BUTANTÃ.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:
do Regimento Interno.

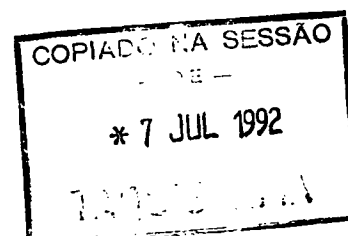
ART. 1º - FICA DENOMINADA RUA CHEDID JAFET, A
VIA INOMINADA, SITUADA NO BAIRRO DO MORUMBI OU BUTANTÃ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

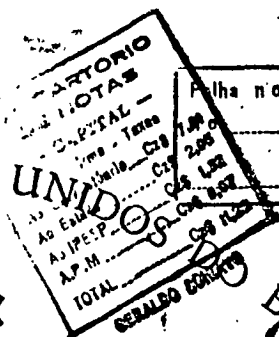
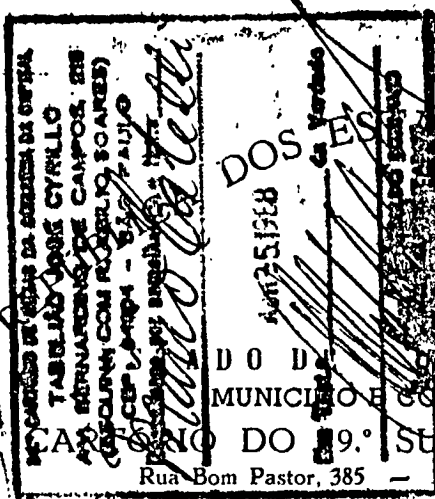
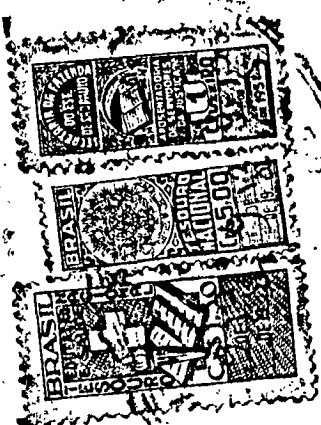
ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE JUNHO DE 1.992.

VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI



TALAO N.º



DO D. O. S. P. A. U. L. O
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
CARTÃO DO 9.º SUBDISTRITO - IPIRANGA
Rua Bom Pastor, 385 - Telefone: 3-0213 - São Paulo

GERALDO DE BARROS BROTERO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E ESCRIVÃO DE PAZ

MÁRIO CATELLI

OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 21013, a fls. 114 do livro n.º 37 de registro de óbitos, encontra-se o assento de Chedid Jafet, falecido aos 8 de dezembro de 1957, às 23 horas e minutos, neste subdistrito à rua Bom Pastor, 730 do sexo masculino, de cor branca, profissão industrial natural de esta cidade, Sé domiciliado em onde faleceu e residente n. esta subdistrito com 60 anos de idade, estado civil casado, filho de Nami Jafet e de Dona Afif Nassif Jafet tendo sido declarante Antonio Jafet o óbito atestado pelo Dr. Wadih Safady que deu como causa da morte trombose coronaria e o sepultamento feito no cemitério Consolação, nesta cidade Observações: Era casado com Violeta Bazilio Jafet A idade do falecido é 60 anos de idade.

O referido é verdade e dou fé

Desta busca e selos

Ipiranga, 9 de dezembro de 1957
O OFICIAL
Mário Catelli

Reconhecer a Firma no
17.º Tabelião - Armando Sales
RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32
(Próximo ao Palácio da Justiça)
FONE: 37-1191 (Rede Interna) - SAO PAULO

G SIND

Rua São Pastor, 499
Tel. 63-4881

Autentica a presente cópia programática conforme ao original a quem apresentado, do que deu fé.

São Paulo, 12 de MAI de 1963

ODAIR CORTELINI
Oficial Maior

F / Autenticação: CrS ..., 11 Sétos pagos p/ Voto

Chedid Jafet foi o primeiro filho varão e denodado continuador do Professor Nami Jafet no campo da indústria têxtil em São Paulo e no País, da qual se tornou expressão de primeira grandeza a Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet S/A., fundada em 1908 e em torno da qual, pode-se dizer, cresceu e se desenvolveu o histórico bairro do Ipiranga.

Nascida da visão ímpar e dinamismo inato do Professor Nami Jafet, falecido em 1923, a citada empresa foi, durante mais de uma década, proficuamente presidida por Chedid Jafet, tendo-se transformado em uma das maiores produtoras de tecidos do Brasil. Chegou a empregar, em três turnos diários de trabalho, aproximadamente 4.500 operários, o que torna fácil compreender o quanto a região em que ela foi implantada se beneficiou de tão importante empreendimento.

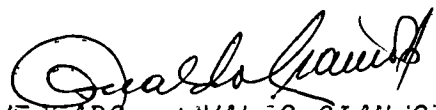
Chedid Jafet liderou também, até sua morte, o grupo de empresas conhecido como Organizações Jafet.

Além de dinâmico empresário, Chedid Jafet destacou-se igualmente na vida comunitária, tendo sido um dos fundadores do Esporte Clube Sírio e seu primeiro presidente. Figura, ainda, entre os fundadores do Clube Atlético Monte Líbano e como benemérito do Hospital Sírio-Libanês, do qual sua viúva, Dona Violeta Basílio Jafet é presidente há cerca de trinta anos.

MEDALHAS

Chedid Jafet foi agraciado com as seguintes medalhas, entre outras honrarias:

- Medalha Comenda Cedro do Líbano, em 1957 (post mortem);
- Cruz de Ouro da Ordem de Fênix, conferida por Sua Majestade Paulo, Rei da Grécia, em 29/04/52, como reconhecimento de seus atos filantrópicos;
- Medalha da Soc. Beneficente Centro Independência.


VEREADOR OSVALDO GIANIOTTI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 232 de 19 92 11 08 92 (a) Adeline

Sobre o assunto, nada consta
Em 11-08-92

Adeline Azeite

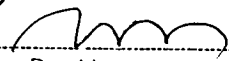
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 11/08/92

LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/08/92 às 16:30hs. 

Ao Nobre Vereador Walter, dir, Valério Feneir
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de agosto de 19. 92


Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 26.08.92

(a)..... 



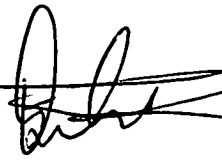
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 232 de 1992

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/08/92.

Ver. 
Relator

DEFERIDO



Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{para para informação}
^{documento}, rubricado sob

folha n.º 04/07 28/08 192 a) P



Folha n.º	06	do proc.
N.º	232	de 1992
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1128/92

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 232/92.

PUBLIQUE-SE EM
18/09/94 [assinatura]

O nobre Vereador Osvaldo Giannotti apresentou o presente projeto de lei nº 232/92, objetivando denominar "Chedid Jafet" alguma via inominada situada no Bairro do Morumbi ou Butantã.

Nos termos dos art. 13, XXI, e 70, XI, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, é da competência da Câmara oficializar e denominar vias e logradouros públicos municipais.

Assim, a fim de exercer essa competência, cabe ao Vereador indicar qual o logradouro que pretende ser denominado e não indicar genericamente uma via qualquer, pois neste caso o projeto fica prejudicado em virtude da falta de objeto determinado e da falta de exercício de uma competência que lhe é própria.

[assinatura]

EL PASO



Câmara Municipal de São Paulo

É o que ocorre com a presente proposição, que ao invés de determinar qual o logradouro a ser denominado, apenas indica um nome que servirá de identificação a uma via qualquer dos bairros sugeridos.

Diante disso, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/08/92.

HP
Presidente

RELATOR VF

PM

PM

WA

Publicado no DIARIO OFICIAL		
de	23 / 09 / 19	92
pagina	43	coluna 2ª
conferido:		

A A.T.M.

Em, 23 / 09 / 92



ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No.	08	do proc.	
No.	232	de	1992

São Paulo, 28 de Setembro de 1992

MEMORANDO nº 179/92-ATM

Ao nobre

Ver. Osvaldo Giannotti:

O PL-232/92, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

tel
29/09/92

[Assinatura]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
/ Secretor Técnico Leg. Chafa.
A. T. M.

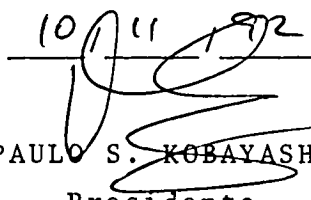


CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º - 09 -

do processo n.º 01-232 de 19 92, (a) Albany

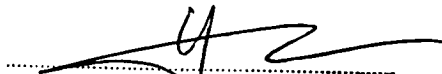
Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente processo foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do autor, devendo o mesmo ser arquivado.

10/11/92

PAULO S. KOBAYASHI
Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acordo com a ordem do Sr. Presidente,
arquivar o presente processo.

11/11/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 9 fls.

Arquivo em 12.11.92

O Func.º 

LUIZA TAKIYA SAKUMA
Chefe da Seção Técnica

S E G U E....., juntado....., nesta data,.....documento.....e papel para informação, rubricado.....

sob folha.....n.º.....

Em...../...../.....

(a).....